

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

4 2022		
Ano: 2022	Mês: Junho	Nº XXXVIII

CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAI USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES I	L DO MUNICÍPIO DE : EGAIS QUE LHE SÃO (TAPEROÁ, ESTADO CONFERIDAS POR	DA PARAÍBA, NO LEI.
NOME DO FUNCIONÁRIO:		Admissão:	MATRÍCULA
Maria Vera Lúcia Medeiros		05/04/2004	158
CARGO	LOCAL DE EXERCÍCIO)	
Supervisor Educacional	Secretaria Municip	oal de Educação	
Resolve		22 40 24404940	
Conceder Licença Especial (Prêmio) do(a) servidor(a) Maria Vera Lúcia Medeiros da Prefeitura Municipal de Taperoá por 180 dias, período de 06 meses consecutivos a partir do dia 01/08/2022 até o dia 28/01/2023 referente a 15 (quinze) anos de quinquênio a partir do período de 05/04/2004 a 04/04/2019, publicado no Boletim Oficial do Município datado de 30/06/2022.			
	CIENTE		
LOCAL E DATA Taperoá-PB, 30 de junho de	and the second s	TURA DO SERVIDOR	
No caso de adiamento de licença, determinar novo período no corrente ano de/			
-			
	Та	aperoá-PB, 30 de	junho de 2022.
	rge Ciro Monteiro d Prefeito Constituci		



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022	Mês: Junho		Nº XXXVIII
CONC	ESSÃO DE LICENÇA ESPE	CIAL (PRÊMIO)	
O PREFEITO CONSTITUCIO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕE			
NOME DO FUNCIONÁRIO:		Admissão:	MATRÍCULA
José Adriano Gomes da	Costa	07/04/2010	500466
CARGO	LOCAL DE EXERCÍCIO		
Médico Veterinário Resolve	Secretaria Municipal	l de Saúde	
da Costa da Prefeitur meses consecutivos a referente a 05 (cin 07/04/2010 a 06/04/201 de 30/06/2022.	partir do dia 01/(co) anos de quinquê .5, publicado no Bolet	07/2022 até o enio a partir	dia 30/08/2022 do período de
	CIENTE		
LOCAL E DATA Taperoá-PB, 30 de junho	2	TURA DO SERVIDOR	1. ft.
No caso de adiamento de//	de licença, determina a/	r novo período	no corrente ano
	Т	aperoá-PB, 30 de	e junho de 2022.

George Ciro Nonteiro de Farias Prefeito Constitucional



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022 Mês: Junho Nº XXXVIII

Processo Administrativo nº 001/2022

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TAPEROA/PB Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE TAPEROA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 278/2021, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 001/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Selecionar, por meio de apresentação de propostas, Entidade Fechada de Previdência Complementar interessada em administrar plano de beneficios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de TAPEROA/PB.

Devido as características da massa de servidores do Município de TAPEROA/PB, a escolha recairá sobre entidade que administre ou esteja a apta a administrar plano multipatrocinado de previdência complementar.

O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, com possibilidade de futura assinatura de Convênio de Adesão, objetivando implementar o regime de previdência complementar no âmbito desta municipalidade.

O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação instituída por meio da Portaria nº. 001/2022, de 03 de janeiro de 2022.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar — PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic1.



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022 Mês: Junho Nº XXXVIII

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objetodeste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualqueresfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação judicial ouextrajudicial, falência ou recuperação judicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Local: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Endereço: Rua Ariano Suassuna,363 Centro, Taperoá-PB

Recebimento das Propostas: até 01/07/2022, até às 17h.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros da comissão referida no item 1.3 adocumentação relacionada a seguir:

Quanto à Regularidade Jurídica:

Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022 Mês: Junho Nº XXXVIII

Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições socais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da FazendaEstadual, no domicílio ou sede da proponente;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de TAPEROA/PB, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria de Finanças.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo TribunalSuperior do Trabalho.

Quanto à Qualificação Técnica

Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

Apresentar-se em condição normal de funcionamento, por meio de comprovação do envio mensal à PREVIC do conjunto de informações cujo cunho obrigatório; balancete do mensal da última competência anterior a publicação deste edital dos planos de benefícios por ela gerenciados.

Quanto à Proposta

Deverá constar a Carta Apresentação, assinada pelo dirigente da proponente, sem



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022 Mês: Junho Nº XXXVIII

emendas ou rasuras, de forma clara (sem ressalvas e/ou entrelinhas), informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta e declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

Deverá constar na referida carta de apresentação declaração datada e assinada pelo dirigente da entidade proponente informando quais são os percentuais mínimos e máximo de contribuição do plano que será ofertado ao ente federativo, de modo que a indicações de alíquotas diferentes das estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº. 278/2021, ensejará desclassificação imediata da proponente;

Apresentar proposta técnica no Modelo de Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas conforme o anexo I e, sempre que possível, indicar o local ondeas informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bemcomo da legislação municipal vigente.

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta análise da pontuação, conforme anexo I deste edital, ou conflitantes com as disposições deste certame e da legislação vigente.

A proponente que não atender a quaisquer das exigências referidas no item 5 deste edital terá sua proposta desclassificada e não será conhecida.

Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a comissão referida no item 1.3 poderá conceder novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta sem as máculas que inviabilizaram a sua classificação.

Restando atendidas todas as exigências deste edital, a classificação das propostas se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será considerada vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação, considerando-se o somatório de todos os itens estabelecidos no anexo I deste edital.



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022 Mês: Junho Nº XXXVIII

Caso ocorra empate na pontuação obtida pelos proponentes, será utilizado como critério de desempate aquela que apresentar menor custo de taxa de carregamento, persistindo o empate, proceder-se-á com a escolha por meio de sorteio a ser realizado de forma pública com a presença de representantes das entidades proponentes, por meio de convocação com antecedência mínima de 03 (três) dias.

A análise dos critérios para desempate somente ocorrerá ultrapassada a fase recursal, seja pela não interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo dos recursos ou, ainda, pela manifestação, por escrito, da ausência de intenção dos proponentes de recorrerem.

A proponente, ao ofertar a proposta, fica ciente e se compromete a promover a implementação dos sistemas de gerenciamento do plano do RPC, inclusive, responsabilizando-se pelos custos necessários a integração entro os sistemas de informática utilizados do ente federativo e os da entidade proponente.

FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

Os documentos relacionados no item 5 poderão ser apresentados impressos ou, preferencialmente, digitalizados e convertidos em arquivo PDF, sendo apresentados, dentro de envelope lacrado, em mídia digital através de pen drive, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.

Os documentos que forem extraídos da internet ou digitais deverão ter a possibilidade de verificação de sua autenticidade;

Na hipótese de apresentação de documentos impressos, esses deverão ter sua autenticidade atestada por meio de reconhecimento por oficiais de tabelionatos ou deverão ser apresentados os originais no momento da entrega dos envelopes à Comissãoque certificará sua autenticidade.

No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, bem como o endereçamento a Comissão do



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022 Mês: Junho Nº XXXVIII

RPC.

Os documentos deverão estar dispostos físicos ou no pen drive, de maneira ordenadae indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

A Comissão do RPC (item 1.3) poderá solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.

- 7.2. O prazo para interposição de recursos às decisões da Comissão do RPC, será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
- 7.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão referida no item 1.4 e deverão ser apresentados em original para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem 7.2, no endereço Rua Ariano Suassuna, 363 Centro, Taperoá- PB, durante o horário de expediente, que ocorredas 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis e na forma prevista no item 7.2.1.

O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerradoo prazo para apresentação de recursos.

Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ouenviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.

Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Secretário de Administração, acompanhado dos autosdeste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022 Mês: Junho Nº XXXVIII

A decisão do Secretário de Administração, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da comissão, seráirrecorrível.

Os prazos previstos nos subitens 7.4.3 e 7.4.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da Comissão do RPC e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, serão comunicados aos interessados, sejam proponentes ou não, através do site do Município, sendo este e o e-mail das proponentes os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo nos prazos determinados na Lei 8.666/93.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

6. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO Apresentamos no anexo II deste edital, o contexto da massa de servidores doMunicípio de TAPEROA - PB, data base 30/06/2022.

7. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DA EFPC

- 9.1.A comissão criada pela Portaria nº. 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, tem por função processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.
- 9.2. Após o recebimento das propostas a Comissão poderá oportunizar as entidades que apresentaram propostas que as revisem, visando a obtenção de melhores condições econômicas para a administração pública, em observância aos princípios da economicidade, transparência e eficiência.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022 Mês: Junho Nº XXXVIII

Fica designado o foro da cidade de TAPEROA/PB para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informaçõese dos documentos apresentados.

As informações e esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônicoadmtaperoapb.gov@gmail.com.

TAPEROA, 30 de junho de 2022.

Cleber Gileno Pereira de Lima Secretário de Administração

> Cléber Giléno Pereira de Lima Secretário de Administração



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022	Mês: Junho	
All0: 2022	Mes: Junno	Nº XXXVII
	ANEXO I	
MODELO DE PROPOSTA	TÉCNICA DO PROCESSO SEL	ETIVO N° 001/2022
À Comissão de Seleção		
Ref.: Processo Seletivo Nº 00	01/2022	
COMPLEMENTAR) domice no estado, no estado, vem por meio desta	E DA ENTIDADE DE ciliada(a)/estabelecida(a) na c de(o), à rua apresentar proposta para atuar Município de TAPEROA – PB.	idade de(o)
	examinamos atentamente o inside todas as condições para a	
1. CAPACITAÇÃO	TÉCNICAFator A - Experiência	a da Entidade
	e Acumulada, por ano, nos úli lade fechada de previdência com	
Ano 2020 2019 2018 2017 2016 Soma: Média	Rentabilidade - %	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados àPREVIC.





"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022	Mês: Junho	N° XXXVIII
-----------	------------	------------

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
até 5%	5
de 5,01% a 10%	10
de 10,01% a 15%	15
de 15,01% a 20%	20
acima de 20%	25

II)	Ativo	Total	da	EFPC	em	31/12/2021:	R\$
At	vo (recursos ad	dministrados)			Pontuação	National Control of the Control of t	
ate	100 milhões d	e reais			10		
		um centavo a 50			20		
		um centavo até			30		
de	02 bilhões e un	n centavo a 15 t	pilhões de r	eais	40		
ac	ma de 15 bilhõi	es de reais			50		

III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2021: _____

Número de participantes (ativos)	Pontuação
até 1000	5
de 1001 a 2500	10
de 2501 a 5000	15
de 5001 a 15000	20
de 15001 a 30000	25
acima de 30000	30

Fator B - Governança

I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência peloinstrumentode formação)

Assinalar com " X"	Outras instâncias de Governança	Pontuação
	Não possui	0
	Possui	5

II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022	Mês: Junho	Nº XXXVIII

Assinalar com " X"	Auditoria Interna	Pontuação
	Não possui	0
	Possui	5

III) Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital, comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25





"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022 Mês: Junho N° XXXVIII

V) Qualificação da Diretoria Executiva da EFPC

(Pontuaçã	ação Académica o pela quantida o membro apres	de de títulos ap	resentados por		Pontuação
Graduaçã	0		***************************************		2
Pós-gradu	аção e MBA		ownered strong or the control of the		4
Mestrado					6
Doutorado				8	
V) Formação Académica (comprovada e individual para cada membro da Diretoria)					Pontuação
Membros:	Graduação:	Pás- graduação MBA:	Mestrado:	Doutorado:	Total de cada membro:
Membro 1					
Membro 2		Parker Canada Marine David Control			andonaecimpiania) pobrata talendo no hobiestra pomo Pol
Membro 3					
Membro 4					
Membro 5					
Membro 6					a National American (American St. of American Am
Media	No cômputo ge membros	eral sera consid	lerada a pontu	ação média dos	

V) Qualificação da Diretoria Executiva da EFPC		
Média da pontuação dos membros	Pontuação	
0 a 5 pontos	4	
6 a 10 pontos	6	
11 a 15 pontos	8	
16 a 19 pontos	10	
acima de 20 pontos	12	

IV) Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar atéadata do Edital: _

Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento atual:_Na taxa de carregamento o percentual máximo de



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Mês: Junho

Ano: 2022

0.20% a 0.49% menor que 0.20%

de 7,01% a 9% de 5,01% a 7% de 3,01% a 5% de 1,01% a 3% de 0,5% a 1%	0 5 10			
de 3,01% a 5% de 1,01% a 3%	10			
de 1,01% a 3%				
	15			
de 0,5% a 1%	10			
	20			
de 0,0 a 0,49%	25			
	ar maximo de 170 e e	ndição p	para a aceitaç	ção da
roposta.		ndıção p	para a aceitac	ção da
roposta. Taxa de administração	Pontuação	ndição p	para a aceitag	çao da
Taxa de administração de 0,81% a 1%	Pontuação 0	ndição p	para a aceita	çao da
Taxa de administração de 0,81% a 1% de 0.61% a 0.80%	Pontuação	ndição p	para a aceita	çao da
Taxa de administração de 0,81% a 1%	Pontuação 0 5	ndição r	para a aceita	çao da

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao númerodepopulação (participantes e assistidos) em 31/12/2021: _____



Nº XXXVIII



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022	Mês: Junho	Nº XXXVIII

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de R\$ 2.500,00	0
de R\$ 2 000,00 a R\$ 2.500,00	5
de R\$ 1.500,00 a R\$ 1.999.00	10
de R\$ 1 000,00 a R\$ 1.499,00	15
menor que R\$ 1.000,00	20

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação àsreceitasadministrativas acumuladas em 2021:

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de 1%	0
de 0,7% a 1%	5
de 0,5% a 0,69%	10
Abaixo de 0,5%	15

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Aporte	Pontuação
Sim	0
Não	10

- 3. PLANO DE BENEFÍCIOS Fator A Benefícios de risco
- I Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:

Número de benefícios de risco (não programada)	Pontuação
nenhum beneficio	0
de 1 a 2 beneficios	5
mais de 2 beneficios	10

Fator B – Resgate dos recursos pelo participante I – Condições de resgate da cota do patrocinador



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022	Mês: Junho	Nº XXXVIII
-----------	------------	------------

Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
acima de 15 anos	0
Acima de 10 até 15 anos	5
Acima de 5 até 10 anos	10
Até 5 anos	15

II - Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador

4. COMUNICAÇÃO - PONTUAÇÃO CUMULATIVA I - Canais de

comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	10
plataforma digital (aplicativo próprio)	15

II- Canais de comunicação Entidade e Participante

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	10
plataforma digital (aplicativo próprio)	15

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022 Mês: Junho N° XXXVIII

Anexo II

MASS	MASSA ATUAL DE SERVIDORES				
SECRETARIA	VINCULO	QUANTITATI	vo		
GABINETE DO PREFEITO	ESTATUTARIO		1		
	COMISSIONADO		2		
	ELETIVO (PREFEITO E VIO	CE)	2		
		5			
OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	COMISSIONADO		2		
		2			
PROCURADORIA GERAL DO	COMISSIONADO		1		
MUNICIPIO					
		1			
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO POLITICA	COMISSIONADO		2		
		2			
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	ESTATUTARIO		1		
		1			
SECRETARIA DE FINANCAS E	ESTATUTARIO		4		
PLANEJAMENTO	COMISSIONADO		3		
	CONTRATADO		2		
		9			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ESTATUTARIO		21		
	COMISSIONADO		5		
	CONTRATADO		2		
	PENSIONISTA		2		
		30			
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ESTATUTARIO		23		
	COMISSIONADO		9		
	CONTRATADO		46		
		78			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 30%	ESTATUTARIO		5		
	CONTRATADO		1		
		6			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 70%	ESTATUTARIO - FUND		146		
	ESTATUTARIO - INFANTI	L	48		



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022	Mês: Junho	Nº XXXVIII	
	COMISSIONADO		18
	CONTRATADO - FUND		92
	CONTRATADO - INFANTI	L	33
		337	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA	L ESTUTARIO		12
	COMISSIONADO		2
	CONTRATADO		8
	ELETIVO		6
		28	
SECRETARIA DE SAUDE	ESTATUTARIO		45
	COMISSIONADO		15
	CONTRATADO		35
		95	
SECRETARIA DE AGROPECUARIA, CIÊNCIA E	ESTATUTARIO		6
TECNOLOGIA	COMISSIONADO		2
	CONTRATADO		7
		15	
SECRETARIA DE TURISMO, CULTUR E LAZER	A ESTATUTARIO		10
	COMISSIONADO		3
		13	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	ESTATUTARIO		7
	COMISSIONADO		2
		9	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ESTATUTARIO		3
	CONTRATADO		27
		30	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTATUTARIO - RPPS		86
	ESTATUTARIO - RGPS		17
	CONTRATADO		38
		141	
TOTAL			801





"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022 Mês: Junho N° XXXVIII

Publicado em 30 de Junho de 2022

EXPEDIENTE



Boletim Oficial PODER EXECUTIVO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro

Cep.: 58.680-000 - Taperoá - PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035

Email: gabinetetaperoapb@gmail.com